



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
JUÍZO ELEITORAL DA 32ª ZONA ELEITORAL – CAMOCIM/CE

R. Santos Dumont, 1065 – Camocim – CE – CEP 62400-000 - Fone: (85)3453 3532

PORTARIA N.º 10/2022

COMUNICAÇÕES DE EVENTOS DE PROPAGANDA ELEITORAL

O Excelentíssimo Senhor TIAGO DIAS DA SILVA, Juiz Eleitoral da 32ª Zona, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, XVI da Constituição Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 245, §3º, do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO a Resolução TRE-CE nº 876, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre a designação, a competência e o exercício do poder de polícia na fiscalização da propaganda eleitoral relativa ao pleito de 2022;

CONSIDERANDO o Provimento 8/2022 da Corregedoria Regional Eleitoral do Ceará que dispõe sobre as rotinas relativas ao exercício do poder de polícia sobre a propaganda eleitoral no Estado do Ceará nas Eleições 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os candidatos, partidos, coligações e federações protocolizem, exclusivamente no Quartel da 3ª CIA/3º BPM, localizado na Rua Antônio Zeferino Veras, Bairro Tijuca – Camocim, as comunicações sobre realização de carreatas e assemelhados, caminhadas, passeatas e comícios, informando a data, o horário e o local.

§1º Após a referida protocolização, os candidatos, partidos, coligações e federações deverão comunicar ao Cartório Eleitoral o evento protocolizado, com a cópia da comprovação da

comunicação à autoridade policial, através de mensagem eletrônica para o endereço ze032@trece.jus.br.

§3º Não serão aceitas comunicações realizadas em meio físico.

Art. 2º A garantia da prioridade e do direito de usar o local informado se dá com a comunicação à autoridade policial, nos termos do art. 39, §1º, da Lei 9.504/97, e, em eventual conflito de interesses, deverão ser observados os Princípios da Igualdade, da Proporcionalidade e da Razoabilidade.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta portaria aos partidos políticos, bem como para o Comando da 3ª CIA/3º BPM, preferencialmente por meio eletrônico, para ciência.

Art. 4º. Encaminhe-se, ainda, cópia desta Portaria para ciência da Corregedoria Regional Eleitoral do Ceará.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Camocim/CE, 18 de agosto de 2022.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "TIAGO DIAS DA SILVA", is written over a horizontal line. Below the signature, the name "TIAGO DIAS DA SILVA" is printed in a clear, sans-serif font.

Juiz da 32ª Zona Eleitoral